



ESTUDOS PRELIMINARES

Aquisição de Notebooks

Nº PA / ANO:
TJ-ADM-2020/26143

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contextualização

Em 25/06/2020, a Coordenação de Atendimento ao Usuário – COATE solicitou aquisição de Notebooks visando atender as demandas existentes nos órgãos integrantes deste tribunal.

Apoiou a requisição indicando que o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, desde 2010, vem priorizando o uso de processo eletrônico na área judicial, visando à celeridade e economicidade na prestação dos serviços jurisdicionais, tendo destaque a utilização de equipamentos que permitam aos magistrados desenvolver suas atividades remotamente e de maneira célere.

De acordo com o levantamento realizado por essa Coordenação, observou-se que:

- Em 2016 foi feita a última aquisição de 700 (setecentos) Notebooks para atender a demanda existente à época.
- Em consequência da expiração do prazo de garantia presente nos contratos associados a essa última aquisição, bem como dos equipamentos remanescentes das contratações anteriores, os notebooks atualmente utilizados nas unidades judiciais e administrativas não mais possuem cobertura de assistência técnica.
- Conforme dados fornecidos pela Diretoria de Primeiro Grau, o quantitativo atual de Magistrados ativos, todos eles utilizando notebooks para o desempenho das suas tarefas, é o seguinte:

Cargo	Entrância	Localidade	Qtde.
Desembargadores	---	Capital	61
Juizes de 1ª Instância	Final	Capital	233
Juizes dos Juizados Especiais	Final	Capital	55
Juizes de 1ª Instância	Final	Interior	204
Juizes dos Juizados Especiais	Final	Interior	6
Juizes de 1ª Instância	Intermediária	Interior	118
Juizes dos Juizados Especiais	Intermediária	Interior	17
Juizes de 1ª Instância	Inicial	Interior	221
Total de Equipamentos ⇨			915

- Além dos equipamentos ainda em uso, diversos notebooks estão obsoletos, apresentando defeitos em unidades de armazenamento e baterias, sem disponibilidade de peças de reposição.
- Não existe, no momento, estoque de equipamentos disponível para distribuição.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

ESTUDOS PRELIMINARES

Nº PA / ANO:
TJ-ADM-2020/26143

Considerando o panorama acima e a necessidade de disponibilizar equipamentos suficientes, viabilizando o acesso aos sistemas judiciais de forma satisfatória, a COATE estimou a necessidade de 1000 (mil) notebooks para suprir a necessidade existente e com isto possibilitar a prestação de serviços jurisdicionais com melhor qualidade e celeridade.

Assinou o DOD o responsável pela unidade demandante, José Leonardo de Lima Parente, matrícula nº 968.330-5, telefones 3372-1561/99655-3987, e-mail jllparente@tjba.jus.br.

1.1.1 Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante	Nome	Unidade	Matrícula	Telefone	E-mail
Demandante	José Leonardo de Lima Parente	COATE	968.330-5	3372-1561	jllparente@tjba.jus.br
Demandante Suplente	Antonei Lázaro Teixeira Pinheiro	COATE	969.422-6	3372-7519	altpinheiro@tjba.jus.br
Administrativo	Millo Tiago Almeida Souza	SETIM	968.638-0	3372-5546	mtasouza@tjba.jus.br
Técnico Titular	Carlos Alberto Carrillo	CPRM	968.705-0	3372-1560	ccarrillo@tjba.jus.br
Técnico Suplente	Adrieli Souza Silva	CPRM	968.407-7	3372-1787	adrsousilva@tjba.jus.br
Responsável pela Unidade Técnica	Gabriela de Souza Cacim	CPRM	969.353-0	3372-1547	gscacim@tjba.jus.br

1.2 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

Tratando-se de equipamentos de uso já habitual no Poder Judiciário, o DOD não se deteve em especificar os requisitos da demanda.

Com base no conhecimento do mercado e nas características dos equipamentos já em uso, a COATE especificou os seguintes requisitos mínimos:

- Intel Core I5 ou equivalente
- 8 GB RAM
- SSD 256 GB
- Windows 10 Professional
- Tela 14"
- Webcam, Bluetooth, Wi-Fi
- Teclado ABNT2
- Unidade Ótica DVD-RW
- Garantia: 5 anos on site.

1.2.1 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC

Dentre as soluções disponíveis no mercado (notebook, chromebook, ultrabook, tablet etc.), a COATE já definiu a preferência pelo notebook. Preferência, aliás, razoável, posto que se trata de substituir equipamentos em uso sem alterar consideravelmente os padrões utilizados pelos magistrados. Isto posto, trata-se de um tipo de equipamento relativamente padronizado, diferenciando-se essencialmente pela configuração, para a qual foram definidas as especificações mínimas acima indicadas.



ESTUDOS PRELIMINARES

Nº PA / ANO:
TJ-ADM-2020/26143

Quanto à forma de contratação, predomina a aquisição em propriedade, embora existam também modalidades de contratação temporária como a locação e o leasing.

1.2.2 Contratações Públicas Similares

Constam, no Anexo B, diversos exemplos de contratações públicas similares com os respectivos preços registrados.

A aquisição de notebooks é comum no serviço público. Numerosos órgãos de justiça dependem deles para o exercício de atividades de teletrabalho, bem como daquelas que precisam de mobilidade para garantir um pronto atendimento às decisões de urgência.

A especificação técnica desses equipamentos pouco difere das aquisições feitas por empresas privadas. Opções tais como a capacidade de processamento, memória instalada, dispositivos de armazenamento e dimensão dos displays são relativamente similares às dos equipamentos utilizados nas empresas privadas, dependendo essencialmente das tarefas a serem desenvolvidas.

Também as formas de contratação são semelhantes, predominando a aquisição em propriedade sobre a locação ou leasing e, sempre que possível, consolidando diversas necessidades para otimizar os esforços e obter melhores preços mediante o ganho de escala.

Entretanto, nas últimas décadas, as compras públicas têm assumido gradativamente o critério da sustentabilidade, que, embora também presente em algumas empresas privadas, ganhou especial ênfase na administração pública.

O critério de sustentabilidade da administração pública começou a ser regulamentado na Lei 6.938/1981, que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, e está presente na Constituição Federal, cujo artigo 170, inciso VI, indica como princípio da ordem econômica a “defesa do meio ambiente”.

Posteriormente, o marco legal foi incrementado com, entre outras, as leis 10.295/2001 – Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia – e 12.187/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima, cujo artigo 6º, inciso XII, define como instrumento da Política Nacional sobre Mudança do Clima “o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos”.

Um ano depois, a Lei no 12.349/2010 alterou a Lei de Licitações e Contratos Públicos – 8.666/1993 – indicando que “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável”.

No mesmo ano, em atendimento à Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MP, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, órgão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicou a Portaria SLTI/MP nº 2/2010 definindo as especificações padrão de bens de TI no âmbito da Administração Pública Federal, onde se



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

ESTUDOS PRELIMINARES

Nº PA / ANO:
TJ-ADM-2020/26143

recomenda a exigência das certificações de segurança UL, EMC CE, FCC, EPA Energy Star e o atendimento à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

Certificações similares vêm sendo exigidas também em licitações estaduais e municipais e, ao longo do tempo, foram atualizadas e/ou complementadas por novas normas, tais como a certificação EPEAT, instituída e gerenciada pelo Green Electronics Council – GEC, organização sem fins lucrativos dedicada a apoiar compradores institucionais em todo o mundo, promovendo um mercado para produtos de TI sustentáveis e apoiando iniciativas para as aquisições sustentáveis dos governos.

O Programa EPEAT estabelece um conjunto abrangente de critérios de desempenho de responsabilidade social e ambiental, relacionados ao gerenciamento de substâncias, seleção de materiais, longevidade do produto, conservação de energia, gerenciamento de final de vida, responsabilidade social corporativa etc.

A inclusão destas exigências nos editais de licitação não visa apenas garantir a sustentabilidade dos produtos a serem adquiridos. As contratações sustentáveis, mais do que opções administrativas, são consideradas como políticas públicas voltadas à indução do mercado no sentido de fornecer produtos e serviços que atendam aos três pilares da sustentabilidade, ou seja, que sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

O critério central desta abordagem é que o Estado deve usar o seu grande poder de compras e contratações para promover transformações estruturais nos setores produtivos, fazendo com que esse poder seja um instrumento de proteção ao meio ambiente e de desenvolvimento econômico e social.

A comparação com editais de outros órgãos, bem como com as diretivas do Ministério do Planejamento, ajudou a definir as exigências de conformidade a serem incluídas no Termo de Referência. Porém, essas exigências não se limitam à sustentabilidade ambiental, cuidando da compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional que será utilizado, protocolos de rede física e WiFi etc.

1.2.3 Outras Soluções Disponíveis

Já comentadas no item 1.2.1.

1.2.4 Portal do Software Público Brasileiro

Não se aplica. O objeto não consiste na aquisição de software.

1.2.5 Alternativas no Mercado de TIC

Já comentadas no item 1.2.1.

1.2.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI

Não se aplica. O objeto não envolve necessidades de desenvolvimento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

ESTUDOS PRELIMINARES

Nº PA / ANO:
TJ-ADM-2020/26143

1.2.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Não se aplica. O objeto não envolve necessidades de certificação digital.

1.2.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus

Não se aplica. O objeto não envolve necessidades de desenvolvimento.

1.2.9 Análise dos Custos Totais da Demanda

Tratando-se de equipamentos móveis e estando inclusa na aquisição a prestação dos serviços de manutenção em garantia, não existem outros custos associados a esta contratação.

1.2.10 Escolha e Justificativa da Solução

A configuração mínima a ser licitada foi definida com base nos requisitos mínimos elencados pela unidade demandante, aos quais se agregaram especificações detalhadas definidas durante a elaboração destes estudos, sempre cuidando de atender adequadamente às necessidades dos magistrados sem sacrifício da concorrência entre diversos fabricantes.

A preferência pela aquisição em definitivo é decorrente da permanência da necessidade através do tempo, além de atender a considerações de segurança com relação ao sigilo dos dados.

A opção pelo registro de preços visa a possibilitar aquisições gradativas. Esse critério possibilitará o recebimento escalonado conforme as possibilidades de distribuição, evitando assim um prolongado armazenamento no almoxarifado, e o consequente alinhamento dos períodos de garantia com a efetiva entrada em atividade, minimizando assim a perda parcial desses períodos em decorrência da excessiva permanência em estoque.

A exigência de garantia de 5 anos on site decorre das seguintes considerações:

- A quantidade e dispersão geográfica dos equipamentos em uso inviabilizaria o recolhimento por parte da SETIM e a instrumentalização dos atendimentos na modalidade “garantia balcão”.
- A aquisição dos notebooks com a garantia básica de um ano obrigaria a recontratar futuramente o serviço, não apenas magnificando o esforço de tramitação como também, potencialmente, incrementando os custos, posto que, já concretizada a venda, o fabricante não precisaria mais disputar preços, sendo que apenas ele e suas revendas têm acesso às peças originais e ao suporte especializado.

1.2.11 Descrição da Solução

A solução proposta consiste na aquisição de 1500 (mil e quinhentos) notebooks com processador Intel i5, 8 GB de memória RAM, dispositivo de armazenamento interno padrão SSD de 256 GB, tela de 14", teclado ABNT2, unidade ótica DVD-RW, microfone, webcam, interfaces Bluetooth e Wi-Fi, sistema operacional Windows10 Professional e garantia de 5 anos on site.



ESTUDOS PRELIMINARES

Nº PA / ANO:
TJ-ADM-2020/26143

1.2.12 Alinhamento da Solução

O presente processo encontra aderência estratégica no item 15 do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado da Bahia para o período de 2015 – 2020: “*Perspectiva dos Recursos*”, macrodesafio “*Melhoria da Infraestrutura e da TIC*”, objetivo “*Garantir a Infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais, extrajudiciais e administrativas*”, alinhado este objetivo com o indicador homônimo, item 47 na Cesta de Indicadores.

Não estando prevista no Plano de Contratações do exercício 2020, a demanda foi submetida à Presidência do Tribunal de Justiça, constando a correspondente autorização à fl. 21 do presente processo administrativo.

1.2.13 Benefícios Esperados

Conforme expressado no DOD pela Unidade Demandante, os benefícios que se espera da aquisição em tela são os seguintes:

- Reduzir a defasagem tecnológica dos equipamentos atualmente em uso.
- Aumentar a celeridade do processo jurisdicional.
- Reduzir os chamados de manutenção de equipamentos e, conseqüentemente, permitir que os técnicos do Service Desk estejam disponíveis para atender outras atividades.

1.2.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

Embora o Documento de Oficialização da Demanda indique a necessidade de 1000 notebooks, observa-se, pelos números apresentados, que a relação de magistrados evidencia a necessidade imediata de, pelo menos, 915 unidades. Não foram consideradas, nesse quantitativo, eventuais necessidades de distribuição para outras autoridades, técnicos que precisem realizar atividades em forma itinerante ou novos magistrados que eventualmente venham a entrar em serviço. Assim, levando em conta que a opção pelo Registro de Preços não envolve a aquisição obrigatória da totalidade da demanda a ser licitada, sugere-se realizar o registro no quantitativo máximo de 1500 notebooks.

1.2.15 Adequação do Ambiente do Órgão

Considerando que os notebooks a serem adquiridos são dispositivos móveis, aptos a serem utilizados em forma itinerante, não existem condições que precisem ser adequadas no ambiente do órgão.

Todas as unidades contam com energia elétrica para uma eventual necessidade de recarga das baterias e boa parte delas já possuem equipamentos de rede WiFi.

1.2.16 Orçamento Estimado

Com base na Memória de Cálculos constante no Anexo C, estima-se o preço unitário em R\$ 6.142,00 (seis mil, cento e quarenta e dois reais) e o valor global em R\$ 9.213.000,00 (nove



ESTUDOS PRELIMINARES

Nº PA / ANO:
TJ-ADM-2020/26143

milhões, duzentos e treze mil reais), ressalvando que, por tratar-se de um registro de preços, apenas os fornecimentos efetivamente contratados serão objeto de dotação orçamentária.

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Recursos Materiais e Humanos

A sustentação da STIC não requer a disponibilização, por parte do órgão, de materiais e/ou recursos humanos além dos já existentes no TJBA.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento

Cada fornecimento a ser contratado será único e global, não havendo, portanto, expectativa razoável de interrupção por parte da contratada. Os serviços de atendimento em garantia serão prestados pelo fabricante, cabendo à contratada apenas responsabilidade solidária.

No caso de eventual descontinuidade no fornecimento por parte da empresa detentora do registro de preços, poderão ser convocadas as demais empresas que tenham registrado a sua concordância em fornecer seus equipamentos ao mesmo preço unitário da proposta vencedora, sem prejuízo das penalidades que possam caber à titular do registro.

2.3 Transição Contratual

Tratando-se apenas do fornecimento de equipamentos padronizados e substituíveis com produtos equivalentes do mercado, não existe necessidade de transição contratual.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica

Conforme indicado acima, os equipamentos a serem adquiridos são padronizados e substituíveis com produtos equivalentes do mercado. Portanto, não há possibilidade de dependência tecnológica, exceto no que se refere a disponibilidade de peças e conhecimento especializado para manutenção. A contratação com garantia original de 5 anos visa a reduzir as consequências dessa dependência.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Natureza do Objeto

O objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

3.2 Parcelamento do Objeto

Tratando-se de mil e quinhentos equipamentos idênticos, não se identificam parcelas no objeto analisado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

ESTUDOS PRELIMINARES

Nº PA / ANO:
TJ-ADM-2020/26143

3.3 Adjudicação do Objeto

Sendo o objeto indivisível, não há possibilidade de ser adjudicado a mais de um fornecedor.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

Considerando que tanto os produtos quanto os serviços de garantia podem ser definidos com especificações comuns e usuais no mercado de TIC, sugere-se licitar na modalidade Pregão Eletrônico.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária

A despesa, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual, será atendida através da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.04.601 – FAJ.

Unidade Gestora: 0004 – SETIM.

Projeto/Atividade: 5051/5052/5054.

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.

Subelementos: 52.04.

Fontes: 113, 120, 313, 320 e 326.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço

O serviço de garantia terá início na data de entrega de cada conjunto de equipamentos, prolongando-se por 60 (sessenta) meses. Embora esse serviço se prolongue por mais de um ano, não cabe considerar reequilíbrio econômico-financeiro porque, conforme é prática habitual no mercado, o valor total da garantia deverá ser pago integralmente no ato da compra.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação

Visando à continuidade e fluência do processo, sugere-se que a Equipe de Apoio à Contratação seja integrada pelos mesmos servidores que foram designados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

3.8 Equipe de Gestão da Contratação

Conforme definido no Documento de Oficialização da Demanda, a Equipe de Gestão da Contratação será assim conformada:

- **Gestor do contrato:**
 - Nome: José Leonardo de Lima Parente
 - Matrícula: 968.330-5
 - Telefone: 3372-1561
 - E-mail: jllparente@tjba.jus.br
- **Fiscal Titular:**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

ESTUDOS PRELIMINARES

Nº PA / ANO:
TJ-ADM-2020/26143

- Nome: Cleio Ângelo Pinheiro Nascimento
- Matrícula: 968.619-3
- Telefone: 3372-1785
- E-mail: capnascimento@tjba.jus.br
- **Fiscal Suplente:**
 - Nome: Antonei Lázaro Teixeira Pinheiro
 - Matrícula: 969.422-6
 - Telefone: 3372-7519
 - E-mail: altpinheiro@tjba.jus.br

4 ANÁLISE DE RISCOS

Sendo o fornecimento de cada contrato único e imediato, não existem mais riscos que a omissão do fornecimento, o fornecimento atrasado ou em desacordo com as especificações e/ou o descumprimento da garantia, eventos que, caso ocorram, sujeitarão o fornecedor às sanções legais e contratuais pertinentes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

ESTUDOS PRELIMINARES

Nº PA / ANO:
TJ-ADM-2020/26143

Anexo A

Lista de Potenciais Fornecedores

Fornecedor

- Nome: Unitech-Rio Comércio e Serviços Ltda.
Site: <https://unitech-rio.com.br/>
- 1 Telefone: (71) 3565-7007 / (71) 99956-8947 / (21) 2122-0940
E-mail: jorge.sena@unitech-rio.com.br
Contato: Jorge Sena
- Nome: Probus Soluções em TI
Sítio: www.probus.com.br
- 2 Telefone: 71 2101-2500/ 98802-0370
E-mail: alfredo@probus.com.br
Contato: Alfredo Couto
- Nome: Lebre Tecnologia e Informática Ltda.
Site: www.lebre.com.br
- 3 Telefone: (71) 3254-3033
E-mail: comercial@lebre.com.br
Contato: Cláudia Achy Brito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

ESTUDOS PRELIMINARES

Nº PA / ANO:
TJ-ADM-2020/26143

Anexo B

Contratações Públicas Similares

À procura de contratações públicas comparáveis, consultamos diversos processos de registro de preços. Porém, embora se trate de um objeto comum de mercado, as variações em configuração e serviços agregados dificultam o confronto.

- Universidade Federal do Pará – Pregão Eletrônico 42/2018: Embora inclua dois lotes, apenas o Lote 2 é comparável com a aquisição em estudo e foi considerado na Memória de Cálculos por considerar que, em termos de precificação, a maior capacidade de armazenamento pode aproximadamente compensar o menor prazo de garantia. Já o Lote 1, com processador i3, HD 500 GB e garantia de três anos, é claramente inferior.
- Universidade Federal Rural de Pernambuco – Pregão Eletrônico 32/2019: O equipamento foi considerado na Memória de Cálculos porque atende integralmente às especificações mínimas da contratação em estudo.
- Prefeitura Municipal de Feira de Santana – Pregão Eletrônico 13/2019: Não considerado na Memória de Cálculos. Embora a memória instalada supere a especificação mínima, o disco rígido é inferior e a garantia é de apenas um ano.
- Universidade de São Paulo – Pregão Eletrônico 34/2109: Ambos os lotes registrados têm garantia de apenas um ano. Porém, o Lote 2 foi considerado na Memória de Cálculos por considerar que aproximadamente, em termos de precificação, a superioridade dos itens de configuração compensa o menor prazo de garantia. O Lote 1 não foi considerado.
- Instituto Federal do Espírito Santo – Pregão Eletrônico 01/2020: Foi considerado na Memória de Cálculos por considerar que a configuração é compatível e o prazo de garantia é apenas um ano inferior ao exigido no edital.



ESTUDOS PRELIMINARES

Nº PA / ANO:
TJ-ADM-2020/26143

Anexo C

Memórias de Cálculos

Levando em conta a urgência da necessidade e a recomendação dos órgãos de controle de, sempre que possível, pautar os preços referenciais em contratações públicas similares, pesquisamos diversas atas de registro de preços, conforme consta no Anexo B.

Entretanto, a diferenças entre as contratações são demasiadamente grandes para se obter uma comparação rigorosamente equiparável à especificação a ser licitada. Assim, várias atas foram desconsideradas por registrar configurações muito inferiores, tais como processadores i3 ou discos rígidos de padrão antigo, ou bem pela inferioridade dos períodos de garantia.

Mesmo nas contratações abaixo consideradas, existem diferenças bastante significativas. Porém, relativamente compensáveis. Por exemplo, o equipamento adquirido pela Universidade Federal do Pará excede as configurações em capacidade de disco, mas o disco não é de estado sólido e o período de garantia é de apenas três anos. Já o contratado pela Universidade Federal de São Paulo tem apenas um ano de garantia, mas a configuração é marcadamente superior (16 GB de memória e unidade de armazenamento de estado sólido de 480 GB). Assumindo que similaridade não significa necessariamente equivalência absoluta, entendemos que as contratações consideradas são razoavelmente compatíveis para efeito de precificação.

Órgão	Processo	Marca	Modelo	Processador	Memória	Disco	Tela	Garantia	Preço
UFPA	PE 42/2018	Dell	Latitude 3400	i5	8GB	1TB	14"	3 anos	6.100,00
UFRPE	PE 32/2019	Dell	Latitude 5400	i5	8GB	SSD256GB	14"	5 anos	6.890,00
USP	PE 34/2019	HP	Probook 640 G4	i5	16GB	SSD480GB	14"	1 ano	6.100,00
IFES	PE 01/2020	Lenovo	Thinkpad E 14	i5	8GB	SSD256GB	14"	4 anos	5.478,00
Preço médio por unidade ⇒									6.142,00
Valor Global para 1500 unidades ⇒									9.213.000,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

ESTUDOS PRELIMINARES

Nº PA / ANO:
TJ-ADM-2020/26143

Anexo D

Documentos

- Contratações públicas consideradas na Memória de Cálculo.
- Termo de Referência para licitação.